



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 163 / 14

Protocolo:	<u>655-2014</u>
Data:	<u>09/04/14</u> Hora: <u>08:53</u>
Ofício nº:	_____
Aprovado na	<u>9</u> SO,
realizada em	<u>8.4.14</u>
<u>51</u> adendo	
LUIS HENRIQUE CAPELLINI Presidente da Câmara	

Assunto: ESTUDOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E/OU
"MÃO ÚNICA NA RUA JORGE FERREIRA."

Ref: GV – ML.

Bertioga, 08 de Abril de 2014

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Márcia Regina Braz Lia, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

A presente traz como preocupação à segurança das crianças que freqüentam o Centro de Educação Especializado (CEE) na rua Jorge Ferreira, 586 – Centro-Bertioga.

Sabemos das dificuldades encontradas pelos motoristas de transportes escolares e pelos pais durante as atividades escolares quando do envio de seus filhos aos estabelecimentos de ensino que, situam-se em ruas de mão dupla, o que pôr si só já acarretam sérias dificuldades.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A rua Jorge Ferreira é uma via que trafegam carros, caminhões e ônibus, além dos transtornos ocasionados pela necessidade de parada rápida.

Esta rua é estreita, tem mão dupla e estacionamento dos dois lados, dificultando a passagem destes veículos leves e pesados tornando a via ainda mais estreita do que já é, causando grandes transtornos.

Daí a nossa propositura, que caberá aos órgãos competentes o estudo da viabilidade de implantação de sinalização ou até mesmo a mão única de direção na rua Jorge Ferreira, e na impossibilidade de Mão Única que se altere o lado permitido para estacionar.

Cópia para o Centro de Educação Especializado (CEE), NACE, Secretaria de Planejamento Urbano, Diretoria de trânsito de transporte.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência a gentileza de que seja adotado as medidas cabíveis e necessárias objetivando a regulamentação e padronização inclusive com construção de rampas proporcionando aos portadores de necessidades especiais esse direito constitucional.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara


Márcia Regina Braz Lia
Vereadora

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

VALÉRIA BENTO
Vice Presidente
da Câmara

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

LUÍZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

